

PAULO

tu-SP - CEP

às 19h00min



Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>. Informe o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>. Informe o processo 0506954-74.2014.8.26.0079 e o código 270000021Y7H.



3 DE FEVEREIRO DE 1874

57

16

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico n.º 0506954-74.2014.8.26.0079
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Botucatu, na Rua Beta, s/n.º, Quadra 31, Lote 417, Jardim Cambuí, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça subscritor, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado de n.º 079.2017/015298-7, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano que **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** move a **IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA**, observadas as formalidades legais, procedi à **CONSTATAÇÃO** e **REAVALIAÇÃO** do bem imóvel abaixo descrito, da seguinte maneira:

- 1. Descrição:** LOTE DE TERRENO sob n.º 417, da Quadra n.º 31, do loteamento JARDIM CAMBUÍ, 2.º subdistrito de Botucatu/SP, medindo 10,20 metros de frente para a rua Beta, do lado direito de quem da rua Beta olha para o imóvel mede 25,51 metros e divide com o lote 416, do lado esquerdo mede 25,51 metros e divide com a matrícula n.º 16.610 de propriedade de João Calori e no fundo mede 10,20 metros e divide com o lote 418, encerrando a área de 255,05 m². Localizado na quadra formada pela avenida Carlos Ferreira, ruas Philomena Cunha Cezar, Beta e matrícula n.º 16.610 de propriedade de João Calori.
- 2. Matrícula:** Matrícula n.º 38.644, do Livro 02 de Registro Geral, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.
- 3. Proprietária:** Imobiliária Cruzeiro do Sul SS Ltda.
- 4. Endereço Atual:** Rua Beta, s/n.º, Quadra 31, Lote 417, Jardim Cambuí, Botucatu/SP.
- 5. Benfeitorias Averbadas:** Nada Consta.
- 6. Benfeitorias Não Averbadas:** Inexistentes. Trata-se de terreno baldio, em leve aclive, sem calçada, com vegetação no local, e sem muros de divisa.

7. Fotografia do bem imóvel:



(Vista da frente para a Rua Beta)

8. **Reavaliação:** Reavaliou o bem imóvel, consistente em lote de terreno, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, utilizando, como fonte de pesquisa, imobiliárias e corretores de imóveis desta cidade. O método utilizado para realizar esta avaliação foi o de comparativo de preços.

Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

Luis Antônio Pires de Campos Buchignani de Brito
Oficial de Justiça - Matrícula n.º 359.870